



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 01
Proc: N° 924 02

MENSAGEM N° 64/2002

Barueri, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP de que trata o artigo 149-A, da Constituição Federal.

A recém-promulgada Emenda Constitucional n° 39, que autoriza os municípios e o Distrito Federal a instituir contribuição com o objetivo de custear a iluminação pública.

O tributo em apreço constitui antiga reivindicação dos municípios brasileiros, para resolver graves problemas por eles enfrentados, para pagamento das contas de iluminação pública, problemas esses agravados com a privatização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Hoje, o Município de Barueri gasta ponderável soma com iluminação pública, sem qualquer retorno.

Com a instituição da contribuição em apreço, tornar-se-á possível ao Município ver ressarcido essa soma, mediante pagamento a ser efetuado pelos contribuintes, assim considerados todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis, edificados ou não, localizados no Município.

O valor da Contribuição de Iluminação Pública, calculado pela fórmula expressa no artigo 4º, poderá ser cobrada diretamente ou mediante convênio com a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Ressalto, finalmente, a necessidade de aprovação da presente proposição ainda neste exercício, em respeito ao princípio da anterioridade.

9



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 02
Proc: N° 924/02

Isto posto, considerando a urgência e o relevante interesse público da medida ora proposta, solicito seja ela deliberada e votada em Sessão Extraordinária, que está sendo convocada, nesta data, conforme Ofício nº 815/02.

Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Jaques Artur Munhoz
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.